



**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”**  
**2013/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº857 DE 28 DE MAIO DE 2014**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Francisco Badaró**, Estado De Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais Conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos das legislações municipais,

**CONSIDERANDO** a declaração de situação de emergência na área do território municipal afetada por enchentes e ou inundações graduais pelo Decreto Municipal nº. 074 de 27 de dezembro de 2013, em razão da situação crítica das pontes do interior do município de Francisco Badaró, bem como moradias e prédios públicos municipais,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência urge a necessidade de atendimento imediato com máquinas, equipamentos, bens e serviços, para reconstrução de pontes passarelas, moradias e prédios públicos afetados pela elevada precipitação pluviométrica sobre a região norte do Estado de Minas Gerais e do Município de Francisco Badaró, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas nas legislações em vigor, em especial nas Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93.

**Art. 1º.** Nos termos do § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, e, nos termos da Lei Federal 4.320/64, fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 284.117,80 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos), ao Orçamento de 2014; para fazer face às despesas com a reconstrução de pontes, passarelas, moradias e prédios públicos no Município, em decorrência do desastre ocasionado pelas fortes chuvas que assolaram a região norte do Estado de Minas Gerais e grande parte do Município de Francisco Badaró, nos termos do Decreto Municipal nº. 074/2013, que declarou situação anormal caracterizada como situação de emergência na área do Município de Francisco Badaró.

**Antonio Jerjo Mendes**  
**Prefeito Municipal**  
**Francisco Badaró - MG**



**MINISTÉRIO GERAIS**  
**"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"**  
**2013/2016**

**Parágrafo único** – O Departamento Municipal de Administração, através da sua Divisão de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o "caput" deste artigo.

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 657/2014

**Art. 2º.** Os recursos para o crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros do Ministério da Integração Nacional – Secretaria Nacional de Defesa Civil, conforme consta da Portaria Ministerial nº. 001, de 02 de janeiro de 2014, objetivando a execução das obras previstas no ANEXO I, parte integrante deste decreto.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de FRANCISCO BADARÓ, Estado de MINAS GERAIS, aos 28 de Maio de 2014; 51º Ano de Emancipação Político/Administrativo; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

10.01.01.26.782.0037	44905100	A	100	139.542,8
-30		classifica		0
07.01.01.15.122.0003				
07.02.01.17.512.0032	44905100	A	100	15.000,00
-30				
09.03.01.16.481.0033	44905100	A		78.000,00
-30				
10.01.01.26.782.0037	44905100	A	100	41.375,00
-30		classifica		
<b>TOTAL</b>				<b>284.117,80</b>

**PROF. ANTÔNIO SÉRGIO MENDES**  
 Prefeito Municipal

*(Handwritten signature)*  
**Prof. Antônio Sérgio Mendes**  
**Prefeito Municipal**  
**Francisco Badaró - MG**

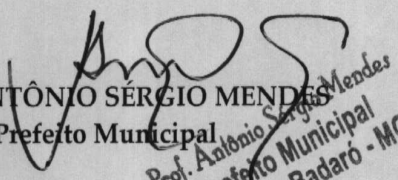
PROF. ANTÔNIO SÉRGIO MENDES  
 Prefeito Municipal



"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº857/2014

DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	FONT E	VALOR
<b>Construção/Ampliação de Pontes e Mata-Burros</b>		<b>Obras e Instalações</b>		
10.01.01.26.782.0037 -30__	44905100	A classifica r	100	139.542,8 0
<b>Construção/Ampliação de Prédios Públicos Municipais</b>		<b>Obras e Instalações</b>		
07.01.01.15.122.0002 -30__	44905100	A classifica r	100	10.200,00
<b>Const./Ampliação Serviço de Abastecimento Água</b>		<b>Obras e Instalações</b>		
07.02.01.17.512.0032 -30__	44905100	A classifica r	100	15.000,00
<b>Const. /Melhoramentos de Habitações na Zona Rural</b>		<b>Obras e Instalações</b>		
09.03.01.16.481.0033 -30__	44905100	A classifica r	100	78.000,00
<b>Obras de Intervenção Urbana</b>		<b>Obras e Instalações</b>		
10.01.01.26.782.0037 -30__	44905100	A classifica r	100	41.375,00
<b>TOTAL</b>		<b>284.117,80</b>		

  
PROF. ANTÔNIO SÉRGIO MENDES  
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG